



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

De: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.  
PARA GABINETE DO PREFEITO

Prezado Senhor Prefeito Municipal,

Vimos por meio desta solicitar autorização para elaboração de processo licitatório para contratação do objeto abaixo:

### 1. OBJETO

1.1 - ELABORAÇÃO DE PROCESSO PARA CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MÍDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBALANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Meio de Comunicação	Forma de contratação	Prazo de contratação	Pagamento	Qtde	Valor unitário
Rádio	Inserções de 30"	Até 31 de dezembro de 2023	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$38,00
Jornais Impressos	Cm/coluna	Até 31 de dezembro de 2023	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$19,60
Mídia eletrônica (meio de comunicação para veiculação de conteúdo das ações realizadas, em forma de matéria/artigo para que o público tenha acesso as informações.)	Veiculação de matéria/artigo deixando on line em web site devidamente cadastrado por no mínimo 5 dias, sem limites de caracteres e imagens.	Até 31 de dezembro de 2023	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$195,70
Apresentação de banner em mídia eletrônica (Exposição de Banners na página	Veiculação de banners (comunicados, avisos e campanhas), deixando visível na primeira página do web site	Até 31 de dezembro de 2023	Conforme utilização	Conforme necessidade do município	R\$528,00



principal do Web Site, com o intuito de informar a população sobre futuros acontecimentos (comunicados, avisos e campanhas).	(index) cadastrado, por no mínimo 5 dias. Banners com tamanho mínimo de 700px X 400px.				
--	--	--	--	--	--

## 2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

**2.1** – Há necessidade de contratação de empresas para que o Município faça as divulgações constantes no objeto do presente processo, a fim de levar aos munícipes e redondezas informações da administração municipal.

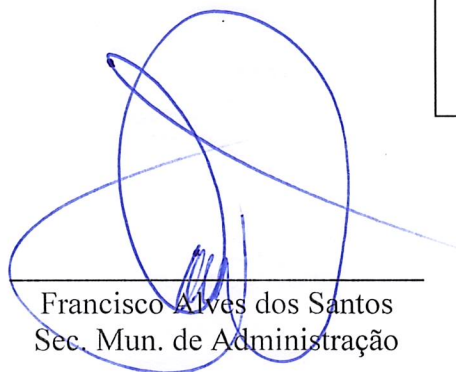
Visando contratar o máximo de empresas possível, afim de que cada publicação atinja da melhor maneira possível o público alvo, de acordo com a necessidade identificada pela administração para cada caso, solicitamos elaboração de credenciamento, já que o valor será definido pela administração e mais de uma empresa poderá ser contratada para publicação da mesma matéria.

Muitos munícipes e moradores dos municípios limítrofes e arredores não ouvem rádio, sendo que alguns tem fonte de informação o jornal, portanto prudente contratar ambos para se atingir os objetivos do certame.

Sabe-se que muitos jornais e rádios publicam na internet o que divulgam em fala ou escrita, e assim, divulgando nesses meios de comunicação possivelmente faremos chegar a cada munícipe as informações que se pretende sejam de conhecimento imediato de cada cidadão.

Autorizo o encaminhamento de processo administrativo para aquisição/contratação do objeto acima solicitado.

Moises Aparecido de Souza  
Prefeito



Francisco Alves dos Santos  
Sec. Mun. de Administração



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**3.1** – Conforme normalmente exigido no edital do município.

### **4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

**4.2** – A empresa será comunicada com no mínimo 1 dia antes da data de prestação de serviços/divulgação.

### **5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1** – O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Administração, sendo a dotação a seguinte:

02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte Livre.

### **6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – Conforme padrão do Município.

### **7 - INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

**7.1** A Secretaria de Cultura e Turismo define como fiscal de contrato para esta licitação a pessoa nomeada pelo Prefeito Municipal.

### **8 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

### **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATANTE a:

a) Exercer a fiscalização dos serviços/fornecimentos por servidores especialmente designados, e emitir relatório de avaliação da eficiência dos serviços prestados, cuja pontuação da empresa é condicionante para pagamento, aplicação de penalidade e sanções;



- b) Comunicar à CONTRATADA na pessoa do PREPOSTO ocorrência de qualquer divergência, irregularidade ou necessidade de ajuste na execução do serviço durante a execução do contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- d) Emitir e autorizar as solicitações dos serviços/produtos;
- e) Efetuar o pagamento ajustado;
- f) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, sobre a adequação ou não dos serviços, qualidade, defeitos e correções necessárias;
- g) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

**9.2** - Fica expressamente ressalvado que não haverá vínculo trabalhista entre as partes, nem entre os prepostos e empregados da contratada e o contratante, cabendo à contratada cumprir com todas as obrigações trabalhistas e encargos sociais, fiscais, previdenciárias, fundiárias, seguro-acidente e outros, etc., arcando inclusive com indenizações e ações trabalhistas e cíveis decorrentes de acidentes de trabalho verificados com seus empregados e prepostos, cumprindo ainda fielmente os acordos e convenções coletivas de trabalho celebrados pela categoria profissional.

**9.3** - Na hipótese de qualquer ação trabalhista movida em face do contratante, a contratada assume a obrigação de comparecer em juízo tão logo seja notificada/citada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituindo o contratante no processo, até o trânsito em julgado da demanda, bem como responder pelos ônus, diretos e indiretos decorrentes de eventual condenação, persistindo tal obrigação mesmo após o 'termo' do contrato de prestação de serviços entre as partes.

**9.4** - Caberá exclusivamente à contratada arcar com o pagamento de eventuais indenizações e condenações trabalhistas ou cíveis decorrentes de sentenças proferidas em ações trabalhistas ou cíveis intentadas por funcionários ou ex-funcionários seus.



**9.5** - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou substituídas as mercadorias não aceitas, ou na hipótese de eles não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

## **10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** - Na execução do contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

- 1** - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 2** - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- 3** - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4** - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto contratado;
- 5** - Fiel execução dos serviços/fornecimentos, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença, além de conceder orientação e treinamento permanente por meio de supervisores e instrutores capacitados;
- 6** - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato;
- 7** - Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato;
- 8** - Ser responsável pelos danos causados, perdas ou avarias, diretamente ao Patrimônio do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto licitado, ou quando tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto licitado, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;



**9** - Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas a CONTRATANTE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento deste contrato, de Lei ou regulamente aplicável à espécie, por parte da CONTRATADA;

**10** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**11** - Comunicar por escrito ao Município na Pessoa do Fiscal de Contrato quaisquer anormalidades de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário;

**12** - Restituir ao contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do presente contrato, em consequência da ação ou omissão da contratada ou de seus empregados;

**13** - Deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do presente contrato, não cabendo ao contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;

**14** - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, na forma prevista no Objeto da Licitação, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;

**10.2** - Na execução do contrato, fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato, salvo por expressa autorização da CONTRATANTE.



**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA / JURÍDICA / FISCAL /ECONÔMICO  
FINANCEIRA**

**11.1** – Conforme normalmente exigidas pelo Município.

**12. DO VALOR MÁXIMO**

**12.1** - O Valor máximo a ser gasto com o presente edital é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

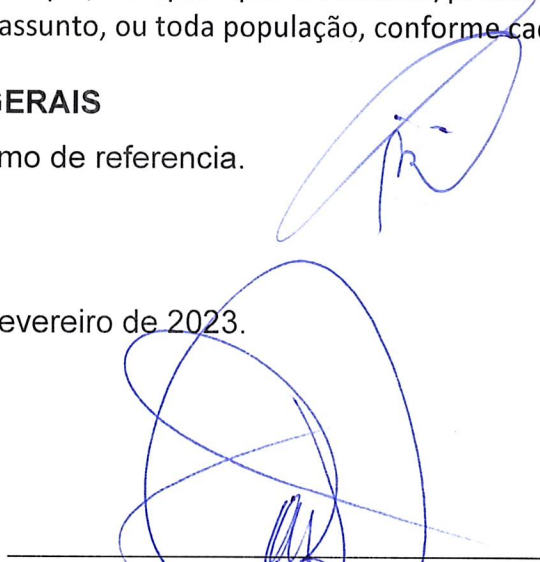
**12.2** - O Valor a ser pago para cada veiculação será o constante da tabela acima, os quais sugerimos após avaliação dos orçamentos que a secretaria obteve junto aos fornecedores de cada seguimento, que seguem anexo.

**12.3** - Solicitamos que contrate rádios e jornais, com audiência/circulação maciça em nosso município, para que, sempre que necessário/prudente, sejam avisados os públicos alvo de cada assunto, ou toda população, conforme cada caso.

**13 - CONDIÇÕES GERAIS**

**13.1** – Conforme termo de referencia.

Catanduvas, 02 de fevereiro de 2023.



Francisco Alves dos Santos  
Sec. Mun. de Administração